

Aviso de Dispensa ELETRÔNICA DE/2024.052-GPI-SEMAS
Protocolo Eletrônico nº [2024073109001]
Processo Administrativo nº [2024011315]
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO OBJETO

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I ([Vigência](#)) e II ([Vigência](#)).
- Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (Em razão da possibilidade de custeio da despesa com recursos proveniente de fontes do governo federal)

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 06/09/2024, às 09h00min
- Até 11/09/2024, às 09h00min

LOCAL E PERÍODO DE LANCES

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

De 11/09/2024, às 09h01min

Até 11/09/2024, às 15h01min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do órgão supra identificado, realizará Dispensa Eletrônica **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica, Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Licitante interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, **exclusivamente**, o **sistema eletrônico**, em período previsto desde a publicação deste edital até a data e horário estabelecida para abertura do certame, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

2.1.1.2. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Aviso da dispensa eletrônica no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permanecerá disponível para o recebimento de propostas por **período nunca inferior a 3 (três) dias úteis**, nos termos do que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 32 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023.

2.1.1.3. Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

2.1.1.4. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas eletrônicas será o de Brasília (DF), indicado na tela do sistema.

2.1.1.5. O interessado com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da declaração de arrematante, sob pena de desclassificação.

2.1.2. Caberá ao licitante, interessado em participar:

2.1.2.1 Credenciar no sistema de automação eletrônica desta dispensa eletrônica no Portal de Compras Públicas, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, procedendo com o usuário e senha recebido nos termos que regulamenta a plataforma.

2.1.2.2 Concordar com as condições estabelecidas neste Aviso e submeter-se às exigências para utilização da plataforma do Portal de Compras Públicas.

2.1.2.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por

qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Plataforma qualquer tipo de responsabilização.

2.1.2.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

2.1.2.5 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da dispensa eletrônica.

2.1.2.6 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 8.7 será de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Dispensa Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto pactuado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, até a data e horário marcado para início da fase de lances, os interessados poderão alterar, excluir e realizar qualquer ajuste;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote, observado o tipo de apuração definido no preâmbulo deste aviso de dispensa eletrônica.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

6.1. A (s) empresa (s) que apresentar (em) a melhor proposta (em razão do menor valor ofertado) relativa a cada um dos itens a serem adquiridos pela Administração Municipal, deverá (ão) enviar a Proposta Financeira relativa aos itens ganhos e os documentos de habilitação especificados no item 6.5 deste instrumento, em até 02 (duas) horas após o encerramento da Disputa de Preços e declarado arrematante do(s) item(ns), através do Portal de Compras Públicas, em campo específico.

6.1.1. A critério da administração, o prazo para envio, aqui definido em 2 (duas) horas, poderá ser prorrogado até no máximo 24h.

6.2. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos, Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

6.3. As Propostas Financeiras e as declarações, deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome (s) e qualificação (ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

6.4. As Propostas Financeiras, também deverão conter: a Razão Social, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

6.5. Os documentos deverão ser enviados via sistema em campo próprio, juntamente com a proposta financeira.

6.5.1. Da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.13.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.13.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.13.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.13.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.13.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO SE APLICA

6.5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- NÃO SE APLICA

7. CONTRATAÇÃO

7.13. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.14. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.14.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.15.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.15.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.16. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até ultimo último dia do presente ano, salvo disposição em contrário, da qual deverá constar no termo contratual ou instrumento substitutivo, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.17. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), portal da transparência do órgão, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e

desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

Gurupi - TO, 05 de setembro de 2024

ANDRE SILVA JORGE ANTUNES



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Agente de Contratação

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): ANDRE SILVA JORGE ANTUNES AGENTE ADMINISTRATIVO
DEC-Nº(18052018)

Data e Hora: 05/09/2024 12:19:41



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/edital1/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/8e5d22b9-6b99-11ef-93aa-66fa4288fab2>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade de aquisição do objeto pretendido, bem como apresentará os elementos essenciais, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

1.OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste estudo a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da gestão da secretaria municipal de assistência social e de todos os equipamentos socioassistenciais, conforme especificações mais detalhadas que irão compor o documento de formalização de demanda (DFD).

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais gráficos, faz-se necessária dada a indispensabilidade destes para o desenvolvimento das atividades administrativas desta Secretaria e seus programas e equipamentos.

2.2. A aquisição desses materiais é fundamental para as ações e divulgação de eventos, exposições e campanhas dos programas e equipamentos, tendo em vista que esta secretaria não possui maquinários para produção dos materiais solicitados. A aquisição proporcionará melhor planejamento, economia e desempenho para quem os utiliza, além de evitar paralisações ou perdas de materiais causadas por estoque insuficiente ou indisponibilidade.

2.3. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas como capacitações, conferências, cadastros do bolsa família, campanhas educativas (Exploração contra crianças e adolescentes, violência contra as pessoas idosas, violência contra a mulher, Combate ao Trabalho Infantil, Prevenção do Suicídio, Semana do Bebê, Gravidez na Adolescência, dentre outros) e divulgações que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

2.4. Por esse motivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

3.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação em apreço tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta secretaria, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

3.2. Sabe-se que, com o advento da nova norma que instituiu as contratações públicas, mostrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa escolhida deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem como as normas de proteção à saúde do trabalhador.

4.2. Os serviços de acabamentos gráficos, objetos da presente contratação, são considerados serviços não contínuos, de modo que, o contratado deverá executá-los em um período determinado.

4.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

4.4. Assim, os serviços visam atender as demandas determinadas da Secretaria, em caso extraordinário, de modo que não é necessária a prestação da atividade de modo permanente.

5.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Com o devido zelo nesta demanda, realizamos um levantamento dos materiais gráficos necessários para suprir as necessidades dos equipamentos socioassistenciais e seus programas.

5.2. As quantidades informadas serão suficientes para atender as demandas da Secretaria, neste, tomando como base as experiências nos serviços conforme os últimos exercícios.

5.3. A demanda visa atender a Secretaria de Assistência Social e os seguintes programas e equipamentos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família.
2. Centro de Referência de Assistência Social - Nezinho Guida - CRAS
3. Centro de Referência de Assistência Social - Vila Nova – CRAS
4. Centro de Referência de Assistência Social – Alice Barbosa da Cruas - CRAS
5. Centro de Referência Especializada De Assistência Social - CREAS.

5.4. Cálculo da Média dos itens:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas e equipamentos realizam em seu calendário anual, ações como Exploração contra crianças e adolescentes, violência contra as pessoas idosas, violência contra a mulher, Combate ao Trabalho Infantil, Prevenção do Suicídio, Semana do Bebê, Gravidez na Adolescência, dentre outros, e considerando que o público alvo da Secretaria estima cerca de 25.000 (vinte cinco mil) habitantes e que em média realizamos 10 ações de conscientização anual, atingimos o quantitativo estimado dos itens na tabela abaixo. Nesse sentido a distribuição dos produtos será realizada conforme a necessidade de cada ação, variando os materiais entre folder, panfletos, banner e faixas.

Considerando que o Município de Gurupi conta com 26 Escolas e 26 UBS's, e que em média distribuimos cerca de 02 cartazes em cada local totaliza um quantitativo de 104 und. E Além disso, também fazemos a distribuição em média de 100 cartazes nas lojas dos centros das cidades como forma de divulgações das ações mencionadas acima, justificamos o quantitativo solicitado. O remanescente será para eventualidades.

A Secretaria por intermédio do programa Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família que atente em média 9.000 (nove mil) famílias anualmente para realização de cadastro, acompanhamento e visitas. Desta forma o quantitativo solicitado supre a necessidade mais urgentes, visto que os blocos contem 100 folhas cada, totalizando 130.000 folhas.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. SOLICITADA
1.	62074	BLOCO DE 100 FOLHAS FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO – SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); FRENTE E VERSO 15X21	UN	40
2.	57412	BLOCO DE 100 FOLHAS ATENDIMENTO DIÁRIO; FRENTE/VERSO	UN	40
3.	57420	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE PRONTUÁRIO; FRENTE/VERSO	UN	45
4.	62081	CADERNOS DE PRONTUARIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) - 60 PÁGINAS	UN	500
5.	57414	BLOCO DE 100 FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR; FRENTE/VERSO	UN	40
6.	52748	FORMULÁRIO DE PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PAF (FRENTE E VERSO)	UN	50
7.	52749	FORMULÁRIO PLANO DE ATENDIMENTO FAMILIAR ADOLESCENTE (FRENTE E VERSO)	UN	50
8.	52750	FORMULÁRIO DE PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO PIA (FRENTE E VERSO)	UN	200
9.	57418	JOGOS DE 4 FOLHAS PLANO DE ATENDIMENTO FAMILIAR - IDOSO; FRENTE/VERSO	UN	50
10.	62076	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE ATENDIMENTO CREAS; - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRENTE/VERSO 29,5X21	BL	5
11.	57424	BLOCOS DE 100 FOLHAS ATENDIMENTO DIÁRIO CADÚNICO; FRENTE/VERSO	BL	10
12.	56292	CARTAZ TAM. 46X64CM, PAPEL COUCHÊ 150 GR 4/0, C/FOTOLITO	BL	500
13.	58580	BANNER EM LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA	UN	10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



14.	61742	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE CADASTRO - SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) GRUPO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE 29,5 X 21	UN	20
15.	62078	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE CADASTRO - SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) GRUPO DE PESSOAS IDOSAS	UN	20
16.	55480	FOLDERS - UNIDADE 02 DOBRAS FRENTE/VERSO, CROMA C/ FOTOLITO 21X31CM	UN	15.000

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

6.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.2. A estima de valores do presente Estudo será realizada mediante pesquisa de preço por no mínimo três empresas do ramo do objeto, seguindo o valor mercadológico da realidade local, bem como, mediante pesquisa em Banco de Preços registrados por outros órgãos públicos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição dos itens necessários enquadrados como material gráfico, por meio de empresas do ramo pertinente. Esta equipe de planejamento não identificou outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser substituído por outro objeto.

8.2. De acordo com o §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como prestar as garantias técnicas exigidas, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer a execução da entrega dos produtos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

10.2. Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo promover a aquisição de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos, está intimamente relacionado ao princípio da eficiência, dever da Administração Pública. Nesse respeito, os servidores, como representantes do Poder Estatal, está encarregado de realizar suas atividades com a finalidade de proporcionar o melhor atendimento a sociedade, não interessando o cargo que preencham, seu trabalho sempre deve estar pautado pela qualidade.

11.2. A aquisição dos MATERIAIS GRÁFICOS, objeto deste processo, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a qualidade e agilidade nas atividades administrativas do mesmo e seus programas, bem como desenvolver suas funções cotidianas de forma segura, de modo a minimizar riscos de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.



13. DA MATRIZ/ANÁLISE DE RISCO

13.1. Não se aplica.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Membro da Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação:

Nome: Lamuel Estevam de Carvalho

Cargo: Assistente Administrativo

Telefone: 63 3301-4318

E-mail: semtas@gurupi.to.gov.br

Assinatura: *Lamuel Estevam*

Gurupi, 02 de agosto de 2024

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0078/2024

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 0078/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Este documento apresenta o documento de formalização de demanda onde será avaliada a viabilidade de aquisição do objeto pretendido, bem como apresentará os elementos essenciais, de modo a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência/SEMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DEMANDANTE

Órgão Demandante: Municipal de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social

Responsável: Rayane Pereira Nascimento

Telefone: (63) 3301-4318

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O presente DFD tem por objeto a **Aquisição de Materiais Gráficos e Serigráficos** da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social envolvendo a gestão e os equipamentos socioassistenciais que compõem essa Secretaria.

2.2. Por esse motivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

2.3. Para tanto, torna-se imperioso demonstrar que o serviço pretendido se amolda às exigências simuladas como sendo serviço técnico especializado, de natureza singular e que será prestado por profissionais de notória especialização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá no âmbito da Prefeitura Municipal de Gurupi – Secretaria Municipal de Assistência Social nos programas/equipamentos conforme item 8 e a quantidade a contratar será apresentada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.3. Reiteramos que o valor estimado se encontra dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Organograma: 09.0901.0006.4012.

Subgrupo: 72 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Natureza da Despesa/Elemento: 339030

Sub elemento: 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recursos (FR): 26600000000000

Ficha da Despesa: 20249580

Organograma: 09.0901.0006.4012.

Subgrupo: 77 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Natureza da Despesa/Elemento: 339030

Sub elemento: 44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Fonte de Recursos (FR): 26600000000000

Ficha da Despesa: 20249580

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias a contar da solicitação da secretaria responsável após o envio da nota de empenho, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado o servidor Lamuel Estevam de Carvalho, **Assistente Administrativo**, **telefone: (63) 3301-4318**, como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, situada às margens da BR-242, KM-405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP nº 77.410-970, de segunda a sexta, em horário de expediente, telefone: 3301-4318.

8.1.1. Mais informações poderão ser obtidas no e-mail semtas@gurupi.to.gov.br e telefone 63-3301-4318.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Não se aplica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Gurupi – TO, 02 de agosto de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO

Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania
Decreto Nº 0078/2024

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto Nº 0078/2024



TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. DEMANDANTE

DEMANDANTE: Município de Gurupi por Intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Rayane Pereira Nascimento

TELEFONE: (63) 3301-4318

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02 de adquirir determinados materiais gráficos e serigráficos onde eles se tornam fundamentais para as ações e divulgações de eventos, exposições e campanhas dos programas e equipamentos, tendo em vista que a secretaria não possui maquinários para produção desses materiais e visando a continuidade nos procedimentos e atendimentos executados por esta secretaria e seus equipamentos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Básico para aquisição dos MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, em forma de dispensa em razão do valor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. SOLICITADA
1.	62074	BLOCO DE 100 FOLHAS FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO – SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); FRENTE E VERSO 15X21	UN	40
2.	57412	BLOCO DE 100 FOLHAS ATENDIMENTO DIÁRIO; FRENTE/VERSO	UN	40
3.	57420	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE PRONTUÁRIO; FRENTE/VERSO	UN	45
4.	62081	CADERNOS DE PRONTUARIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) - 60 PÁGINAS	UN	500
5.	57414	BLOCO DE 100 FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR; FRENTE/VERSO	UN	40
6.	52748	FORMULÁRIO DE PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PAF (FRENTE E VERSO)	UN	50
7.	52749	FORMULÁRIO PLANO DE ATENDIMENTO FAMILIAR ADOLESCENTE (FRENTE E VERSO)	UN	50
8.	52750	FORMULÁRIO DE PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO PIA (FRENTE E VERSO)	UN	200
9.	57418	JOGOS DE 4 FOLHAS PLANO DE ATENDIMENTO FAMILIAR - IDOSO; FRENTE/VERSO	UN	50
10.	62076	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE ATENDIMENTO CREAS; - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRENTE/VERSO 29,5X21	BL	5
11.	57424	BLOCOS DE 100 FOLHAS ATENDIMENTO DIÁRIO CADÚNICO; FRENTE/VERSO	BL	10
12.	56292	CARTAZ TAM. 46X64CM, PAPEL COUCHÊ 150 GR 4/0, C/FOTOLITO	BL	500



13.	58580	BANNER EM LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA	UN	10
14.	61742	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE CADASTRO - SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) GRUPO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE 29,5 X 21	UN	20
15.	62078	BLOCO DE 100 FOLHAS DE FICHA DE CADASTRO - SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) GRUPO DE PESSOAS IDOSAS	UN	20
16.	55480	FOLDERS - UNIDADE 02 DOBRAS FRENTE/VERSO, CROMA C/ FOTOLITO 21X31CM	UN	15.000

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, situada às margens da BR-242, KM-405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP nº 77.410-970, de segunda a sexta, em horário de expediente, telefone: 3301-4318

6. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DA ARP E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

6.1. O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita pelo servidor Lamuel Estevam de Carvalho – Cargo: Assistente Administrativo, telefone para contato: (63) 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto ocorrerá à conta dos recursos conforme descritos:

Organograma: 09.0901.0006.4012.

Subgrupo: 72 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Natureza da Despesa/Elemento: 339030

Sub elemento: 16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recursos (FR): 26600000000000

Ficha da Despesa: 20249580

Organograma 09.0901.0006.4012.

Subgrupo: 77 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Natureza da Despesa/Elemento: 339030

Sub elemento: 44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Fonte de Recursos (FR): 26600000000000

Ficha da Despesa: 20249580

Gurupi – Tocantins, 02 de agosto de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania
Decreto Nº 0078/2024
RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 0078/2024